



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO

Termo de Referência nº 008/2026/COAD/GEPAM/INDEA

Órgão: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT

Número da Unidade Orçamentária: 17303

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Protocolo e Arquivo- GPA/COAD

Processo Administrativo nº INDEAMT-PRO-2026/07663

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de bens de consumo, compreendendo soluções antissépticas, produtos de limpeza e higienização, utensílios de apoio à limpeza, material de segurança patrimonial, material descartável de proteção e higiene e material para copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da copa da Administração Central e do Arquivo, com produtos destinados as unidades do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT. Os materiais deverão ser fornecidos conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência

GRUPO 01 - SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS						
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0006906	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM GALÃO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO	UNID	80	R\$ 30,38	R\$ 2.430,40
TOTAL DO GRUPO 01 - R\$ 2.430,40 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos)						

GRUPO 02 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0006904	ÁGUA SANITÁRIA - INDICAÇÃO DE USO: LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; VOLUME: 5 LITROS;	UN	15	R\$ 8,63	R\$ 129,45



Assinado com senha por MARIA NEVES NOGUEIRA - ASSISTENTE TECNICO I / UAS - 25/06/2026 às 13:01:09, RUBIANI FREIRE ALVES PEDROSO - COORDENADOR / COAD - 26/06/2026 às 15:19:57, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 10/07/2026 às 16:17:40 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 13/07/2026 às 10:51:48.
Documento Nº: 38233089-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38233089-7207>



INDEAMT/DIC/2026/23062
HASH: 490807c3c600185017249c5a1cc5796c50765ee2f104cd1c54861bd70687b3e Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5KB3-FJ6P-3WC3-8P3F>. Juntado em 14/07/2026 14:55:45 por PATRICIA MOREIRA.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2	0006978	DETERGENTE - TIPO: LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO; VOLUME: 5 LITROS; USO: LAVAGEM DE LOUÇAS EM GERAL; DESCRIÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PIAS, PISOS, AZULEJOS E SUJIDADES EM GERAL	UN	30	R\$ 13,40	R\$ 402,00
3	0012045	ESPONJA - TIPO: MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 11,0 X 7,5 X 2,0 CM; PACOTE COM 4 UNIDADES.	UM	36	R\$ 2,44	R\$ 87,84
4	0014382	ESPONJA - TIPO: LÃ DE AÇO; PESO LÍQUIDO: NÃO INFERIOR A 50G; MATERIAL: AÇO CARBONO ABRASIVIDADE FINA; MÉTODO DE UTILIZAÇÃO: PARA LIMPEZA E BRILHO; COMPOSIÇÃO DO KIT: PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	UN	36	R\$2,04	R\$ 73,44
5	0007845	SABÃO - GRAMATURA: 800 GRAMAS; FORMATO: PÓ; EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE.	UN	24	R\$ 4,10	R\$ 98,40
6	0007792	SABÃO - GRAMATURA: 200 GRAMAS; FORMATO: BARRA; TIPO: GLICERINADO; EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 5 UNIDADES	UN	24	R\$ 5,12	R\$ 122,88
7	0011366	LIMPA ALUMÍNIO – REMOÇÃO DE SUJEIRAS INCRUSTADAS – DAR BRILHO AO ALUMÍNIO – EMBALAGEM 500 ML	UN	48	R\$ 2,89	R\$ 138,72



Assinado com senha por MARIA NEVES NOGUEIRA - ASSISTENTE TECNICO I / UAS - 25/06/2026 às 13:01:09, RUBIANI FREIRE ALVES PEDROSO - COORDENADOR / COAD - 26/06/2026 às 15:19:57, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 10/07/2026 às 16:17:40 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 13/07/2026 às 10:51:48.
 Documento Nº: 38233089-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38233089-7207>



INDEAMT/DIC/2026/23062
 HASH: 49d807c3c60018501749635a1cc5796c50765ee2f104cd1c54861bd770687b3e Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5KB3-FJ6P-3WG3-8P3F>. Juntado em 14/07/2026 14:55:45 por PATRICIA MOREIRA.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

8	0006924	LIMPADOR MULTIUSO - TIPO: LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES; EMBALAGEM: FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML	UN	72	R\$ 2,80	R\$ 201,60
TOTAL DO GRUPO 02 - R\$ 1.254,33 (Um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)						

GRUPO 03 - UTENSÍLIOS DE APOIO À LIMPEZA						
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0006984	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA, 1,20 M COM ROSCA	UN	2	R\$ 10,55	R\$ 21,10
2	0020227	RODO - (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40 CM, BASE DE PLÁSTICO COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA	UN	2	R\$ 6,99	R\$ 13,98
3	0020329	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODÃO, MEDINDO 70X 45, NA COR BRANCO, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK, PARA COPA E COZINHA	UN	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60
4	0020228	LIXEIRA -TIPO: PLÁSTICO/POLIETILENO - COM TAMPA – COM PEDAL – CAPACIDADE DE 100 LITROS	UN	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
5	0004672	PANO - MULTIUSO: TIPO PERFEX - ROLO 28X300 METROS. PICOTADO	UN	6	R\$ 109,19	R\$ 655,14
6	0007794	PANO DE CHÃO TIPO SACO - BRANCO PARA LIMPEZA - ALGODÃO 50X70 CM	UN	30	R\$ 5,36	R\$ 160,80
TOTAL DO GRUPO 03 - R\$ 1.790,62 (Um mil, setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos)						



Assinado com senha por MARIA NEVES NOGUEIRA - ASSISTENTE TECNICO I / UAS - 25/06/2026 às 13:01:09, RUBIANI FREIRE ALVES PEDROSO - COORDENADOR / COAD - 26/06/2026 às 15:19:57, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 10/07/2026 às 16:17:40 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 13/07/2026 às 10:51:48.
 Documento Nº: 38233089-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38233089-7207>



INDEAMT/DIC/2026/23062
 HASH: 49f8d02c36d0185d12465a1cc5796c50765ee2f104cd1c54861bd770687b3e Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5KB3-FJ6P-3W63-8P3F>. Juntado em 14/07/2026 14:55:45 por PATRICIA MOREIRA.



Governador de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO 04 - MATERIAL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL						
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0021355	CADEADO – MATERIAL: LATÃO MACIÇO; LARGURA 50 MM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 02 CHAVES; UNIDADE	UN	40	R\$ 34,62	R\$ 1.384,80
TOTAL DO GRUPO 04 - R\$ 1.384,81 (Um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)						

GRUPO 05 - MATERIAL DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO E HIGIENE						
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0020797	LUVA - TIPO: NÃO ESTÉRIL; MATERIAL: LÁTEX; PUNHO: LONGO COM BAINHA; TAMANHO: M; MODELO: AMBIDESTRA; UTILIZAÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO; CAIXA: 100 PARES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, SEM TALCO; TEXTURA: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS;	CX	50	R\$ 19,48	R\$ 974,00
2	0020798	LUVA - TIPO: NÃO ESTÉRIL; MATERIAL: LÁTEX; PUNHO: LONGO COM BAINHA; TAMANHO: G; MODELO: AMBIDESTRA; UTILIZAÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO; CAIXA: 100 PARES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, SEM TALCO; TEXTURA: TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS;	CX	30	R\$ 19,48	R\$ 584,40
3	0006901	LUVA - TIPO: DE PROTEÇÃO; MATERIAL: TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIESTER MESCLADO COM PIGMENTOS DE PVC NA FACE PALMAR; ACABAMENTO: EM OVERLOQUE E PUNHO COM ELÁSTICO;	UN	50	R\$ 3,05	R\$ 152,50



Assinado com senha por MARIA NEVES NOGUEIRA - ASSISTENTE TECNICO I / UAS - 25/06/2026 às 13:01:09, RUBIANI FREIRE ALVES PEDROSO - COORDENADOR / COAD - 26/06/2026 às 15:19:57, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 10/07/2026 às 16:17:40 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 13/07/2026 às 10:51:48.
Documento Nº: 38233089-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38233089-7207>



INDEAMT/DIC/2026/23062
HASH: 49b807c3c60018501249635a1cc5796c50765ee2f104cd1c54861bd770687b3e Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5KB3-FJ6P-3WC3-8P3F>. Juntado em 14/07/2026 14:55:45 por PATRICIA MOREIRA.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4	0006980	MÁSCARA - TIPO: MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES; PARA: PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NÉVOAS, COM ELÁSTICO; DESIGN: ANATÔMICO; AJUSTE: À FACE DO USUÁRIO; CONFECCIONADA: EM MATERIAL FILTRANTE MACIO, NÃO IRRITANTE, COBERTURA INTERNA E CONCHA EXTERNA QUE NÃO MURCHE OU INFLE DURANTE O USO	CX	250	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50
5	0020874	MÁSCARA TIPO PFF2 COM VÁLVULA - PROTEÇÃO - MATERIAL POLIPROPILENO - COR AZUL - TOXIDADE NÃO TÓXICO - PACOTE 1 UNIDADE	UN	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
6	0020941	AVENTAL, TIPO: DESCARTAVEL – MATERIAL: POLIPROPILENO – MODELO TIPO: JALECO; MANGA: LONGA; TAMANHO: ÚNICO, MANGA: LONGA. UNIDADE	UN	300	R\$ 5,61	R\$ 1.683,00
TOTAL DO GRUPO 05 - R\$ 5.046,40 (Cinco mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos)						

GRUPO 06 - MATERIAL PARA COPA E COZINHA						
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0020942	COADOR DE CAFÉ - DE PANO; MATERIAL: 100% ALGODÃO; CABO; ISOLADO DE MADEIRA; TAMANHO: 19, 5 CM DE DIÂMETRO E 22 CM PROFUNDIDADE. UNIDADE	UNID	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00
2	0009129	REFIL DE FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA - COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: POLIPROPILENO; FILTRO: PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS MAIORES QUE 05 MICRAS E UM FILTRO COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL PARA UMA SEGUNDA RETENÇÃO DE IMPUREZAS E ELIMINAÇÃO DE CLORO, SABORES E ODORES ESTRANHOS. PRESSÃO DE OPERAÇÃO 4 KGF - VAZÃO 45 l/h	UNID	200	R\$ 26,81	R\$ 5.362,00



Assinado com senha por MARIA NEVES NOGUEIRA - ASSISTENTE TECNICO I / UAS - 25/06/2026 às 13:01:09, RUBIANI FREIRE ALVES PEDROSO - COORDENADOR / COAD - 26/06/2026 às 15:19:57, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 10/07/2026 às 16:17:40 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 13/07/2026 às 10:51:48.
 Documento Nº: 38233089-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38233089-7207>



INDEAMT/PRO-2026/07663 - Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5KB3-FJ6P-3WGC3-8P3F>. Juntado em 14/07/2026 14:55:45 por PATRICIA MOREIRA.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3	0007761	REFIL DE FILTRO AB 200 – TIPO: BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TORNEIRAS – MATERIAL: POLIPROPILENO – VIDA ÚTIL: 4.000 LITROS	UNID	30	R\$ 30,16	R\$ 904,80
4	0004289	GARRAFA - TIPO: TÉRMICA; MATERIAL: AÇO INOX; CAPACIDADE: 1,8L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX;	UNID	10	R\$ 111,63	R\$ 1.116,30
5	0010136	GARRAFA - TIPO: TÉRMICA DE PRESSÃO; TAMPA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 1 LITRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, LISA; CORPO: AÇO INOX; AMPOLA: DE VIDRO; FUNDO: AÇO INOX;	UNID	5	R\$ 113,90	R\$ 569,50
TOTAL DO GRUPO 06 - R\$ 8.253,60 (Oito mil, duzentos e cinquenta e três mil e sessenta centavos)						

1.2. O custo estimado total da contratação, é de R\$ 20.160,19 (Vinte mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos).

1.3. A contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em 21/05/2026 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado com base no consumo histórico da aquisição do ano de 2025 e da atual necessidade dos produtos para atender a copa e o arquivo do INDEA.

1.6. Cumpre destacar que não há Ata de Registro de Preços para que ocorra adesão e futura aquisição dos produtos necessários.

1.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum e de baixa complexidade, pois trata-se de objeto já contratado anteriormente e de forma satisfatória. Por este motivo, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar, conforme preceitua o Artigo 38, I, “a” do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e com base na Lei nº 14.133/2021.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários deste Termo, atendidos os requisitos descritos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



Assinado com senha por MARIA NEVES NOGUEIRA - ASSISTENTE TECNICO I / UAS - 25/06/2026 às 13:01:09, RUBIANI FREIRE ALVES PEDROSO - COORDENADOR / COAD - 26/06/2026 às 15:19:57, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 10/07/2026 às 16:17:40 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 13/07/2026 às 10:51:48.
Documento Nº: 38233089-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38233089-7207>





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2.4. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas na Administração Central, no Arquivo e nas demais unidades do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT, assegurando condições apropriadas de higiene, limpeza, organização, segurança e apoio operacional.

3.1. Os itens a serem adquiridos — compreendendo soluções antissépticas, produtos de limpeza e higienização, utensílios de apoio à limpeza, materiais de segurança patrimonial, materiais descartáveis de proteção e higiene, bem como materiais destinados à copa e cozinha — são indispensáveis para assegurar a manutenção das atividades administrativas desenvolvidas na Administração Central, no Arquivo e nas demais unidades do Instituto.

3.2. Destaca-se também que, no arquivo, os servidores mantêm contato frequente com o acervo documental, sendo necessária a utilização de materiais de limpeza e soluções antissépticas para higienização das mãos e superfícies, contribuindo para a preservação dos documentos e para a prevenção de contaminação por poeira, fungos e outros agentes prejudiciais.

3.3. Tais materiais são essenciais para garantir condições adequadas de higiene, limpeza e organização dos ambientes institucionais, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a saúde e segurança dos servidores e usuários, bem como para a adequada conservação de documentos e instalações físicas. Ressalta-se que a continuidade e a regularidade das atividades institucionais dependem diretamente da disponibilidade desses insumos, que possuem natureza de consumo contínuo.

3.4. A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever da Administração Pública de planejar adequadamente suas contratações, com base na necessidade real da Administração, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e economicidade, nos termos do art. 5º da referida Lei, bem como em consonância com o art. 11, que estabelece como objetivos do processo licitatório a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a garantia do tratamento isonômico entre os licitantes e a promoção da justa competição, sendo a contratação pretendida necessária para assegurar a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT.

3.5. A ausência ou insuficiência desses insumos comprometeria a continuidade das atividades institucionais, podendo impactar a organização administrativa, a qualidade do atendimento ao público e as condições mínimas de funcionamento das unidades.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar a regularidade das atividades institucionais e a manutenção das





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

condições adequadas de funcionamento do INDEA-MT.

3.6. A Gerência de Patrimônio e Materiais realizou pesquisa de preços em sítios oficiais, com a finalidade de identificar Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes. Entretanto, não foi localizada nenhuma ARP que contemplasse integralmente os itens necessários à presente contratação.

3.7. Os quantitativos e especificações dos materiais foram definidos com base em levantamento realizado pela Gerência de Patrimônio e Materiais, considerando as necessidades da unidade. Os valores estimados foram fundamentados em Atas de Registro de Preços públicas, conforme demonstrado na Planilha de Preços (70-30) anexada ao processo.

3.8. Não se aplica a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no art. 38, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.9. Justifica-se, portanto, a aquisição dos materiais, considerando que são indispensáveis para o adequado funcionamento do INDEA-MT, garantindo a limpeza, higienização e estruturação adequada da copa/cozinha e do arquivo, conforme itens e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na aquisição de bens de consumo destinados à manutenção das atividades administrativas do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT, abrangendo soluções antissépticas, produtos de limpeza e higienização, utensílios de apoio à limpeza, materiais de segurança patrimonial, materiais descartáveis de proteção e higiene, bem como materiais destinados à copa e cozinha, de modo a garantir condições adequadas de funcionamento das unidades da Administração Central, do Arquivo e demais unidades vinculadas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

4.2. A contratação contempla o fornecimento dos itens conforme especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, eficiência e compatibilidade com a finalidade institucional, de forma a atender às necessidades operacionais da Administração. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, bem como às regulamentações sanitárias e de segurança pertinentes, garantindo a regularidade do uso e a proteção dos usuários.

4.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e utilização dos materiais, até o seu consumo integral. Por se tratar de bens de consumo, sua vida útil está vinculada à utilização cotidiana nas atividades institucionais, não havendo necessidade de manutenção técnica especializada, sendo essencial apenas o correto armazenamento, controle de estoque e reposição periódica conforme a demanda.

4.4. O planejamento da contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos materiais, evitando interrupções nas rotinas administrativas e garantindo a conservação das instalações, a higiene dos ambientes, a proteção dos servidores e usuários, bem como a adequada organização das unidades. A definição dos quantitativos e especificações considera a necessidade





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

institucional, a natureza das atividades desenvolvidas e a utilização regular dos insumos, buscando-se solução eficiente, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público.

4.4. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, sendo tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Considerando a necessidade de aquisição dos bens pretendidos e a inexistência de Atas de Registro de Preços vigentes que contemplem integralmente os itens demandados, opta-se pela realização de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 148 a 155 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.2. Ressalta-se que foi realizada consulta ao portal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, na página destinada à verificação de Atas de Registro de Preços vigentes, não sendo identificada ata disponível que atendessem ao objeto da presente contratação. A referida consulta pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2>.

5.3. Dessa forma, evidencia-se a inexistência de instrumento de registro de preços vigente apto a atender à demanda deste Instituto, motivo pelo qual a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se juridicamente adequada, observando-se os limites legais estabelecidos e a devida instrução processual, em conformidade com a legislação vigente.

5.4. A adoção da dispensa de licitação, nesse caso, atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, assegurando o atendimento tempestivo da necessidade institucional, sem prejuízo da observância dos requisitos legais aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.2. Economia de energia;

6.1.1.3. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.4. Economia de água; e

6.1.1.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- a) Os produtos de limpeza, higienização e soluções antissépticas deverão, sempre que possível, possuir formulação biodegradável, com menor impacto ambiental e reduzida toxicidade, observando as normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes;
- b) Os materiais deverão ser fornecidos, preferencialmente, em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor volume de material, visando à redução da geração de resíduos;
- c) Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir certificações ambientais, rótulos ecológicos ou atender às normas técnicas pertinentes, que comprovem a adoção de práticas sustentáveis em sua fabricação;
- d) Os produtos não deverão conter substâncias proibidas ou em desacordo com os limites estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente quanto à segurança sanitária e ambiental;
- e) A contratada deverá adotar boas práticas de acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, de modo a evitar desperdícios, avarias e geração desnecessária de resíduos;
- f) Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de produtos concentrados ou de maior rendimento, que permitam diluição, reduzindo o consumo de embalagens e otimizando o uso dos insumos;
- g) Os utensílios de apoio à limpeza deverão apresentar durabilidade adequada e resistência compatível com o uso pretendido, visando à redução da necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, à diminuição de resíduos;
- h) Deverão ser observadas, no que couber, práticas que incentivem o consumo consciente, incluindo a racionalização do uso de materiais descartáveis, especialmente aqueles destinados à copa e higiene.
- i) A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

6.2. Indicação de marcas ou Modelos

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto

6.2.1. Não se aplica.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Não se aplica

6.5. Amostra e/ou prova de conceito

6.5.1. Não se aplica

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Não se aplica

6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, preferencialmente no horário compreendido entre 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, no local indicado pela Contratante.

7.4. Caso haja alteração no horário de expediente da Contratante, em decorrência de determinação legal ou de circunstâncias supervenientes, os horários de entrega deverão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, de modo a garantir a continuidade do fornecimento.

7.5. Na hipótese de ocorrência de fato impeditivo que inviabilize o cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, apresentando justificativa fundamentada e indicando novo prazo para entrega, o qual será analisado pela Administração para fins de aceitação ou não, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

7.6. Local de execução.

7.7. Os produtos serão entregues nas dependências do INDEA, Av. Missionário Gunnar Vingren s/n, bairro Novo Mato Grosso – Centrin, Cuiabá – MT.

7.8. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.9. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.10. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.11. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.12. A entrega dos produtos poderá ser efetuada conforme a demanda de cada unidade, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.13. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.14. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.15. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.16. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.17. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 deste termo de referência

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas formalizadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.1. Fiscal do Contrato, servidor Sra Luciane Brandão da Penha – Matrícula nº 320374

9.4.2. Fiscal Substituto, servidor Sr. Silvio da Silva Rondon – Matrícula nº 80130

9.4.3. Gestor do Contrato, servidora Sra. Rubiani Freire Alves Pedroso – Matrícula nº 139117

9.5. O gestor e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.6. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa





Governado de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.8. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;

9.8.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais;

9.8.3. Determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validados documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

9.8.4. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

9.8.5. Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

9.8.6. Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

9.8.7. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

9.8.8. Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

9.8.9. Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

9.8.10 Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

9.8.11. Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

9.8.12. Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

9.8.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

9.8.14. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

9.8.15. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis,





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- 9.9.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.9.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.9.3.** Receber e conferir o material entregue, atestando o recebimento dos mesmos em sua totalidade.
- 9.9.4.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.9.5.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.9.6.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.9.7.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.9.8.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.9.10.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.9.11.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.12.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção de 02 (dois) dias úteis;
- IV - Informar ao gestor do contrato, em 02 (dois) dias úteis, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- VI - Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VII - Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

VIII - Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

IX - Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

X - Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

XI - Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

XII - Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

XIII - Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento Provisório

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento Definitivo





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

10.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (Vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

10.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos;

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

11.3. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a IV do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pelas mesmas razões descritas no item 13.1, pois trata-se de aquisição de bens comuns e no mercado não existem cooperativas que forneçam o objeto a ser adquirido.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotado será de R\$0,05 (cinco centavos).

15.4. O certame licitatório está dividido em 06 Grupos, com quantitativo conforme consta neste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

15.6. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 17303

Ação (PAOE): 2005

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.017

Fonte de despesa: 15010000

Elemento de Despesa: 30

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto, mediante emissão fatura enviada pela empresa e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta)** dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado em 21/05/2026.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da contratação, a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação formal, pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceitação formal pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o valor da garantia apresentaria reflexos na composição de preço do licitante, o que acarretaria em um encargo econômico-financeiro que seria repassado para a Administração.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.3.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.4.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.5.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.6.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 28.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

- 29.1.** Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento dos servidores do INDEA.

Cuiabá, 21 de maio de 2026

Elaborado por:

Maria Neves Nogueira
Assistente Técnico I
Gerência de Protocolo e Arquivo

De acordo:

Rubiani Freire Alves Pedroso
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa

Luiz Gustavo Tarraf Caran
Diretor de Administração Sistêmica
Gabinete Diretoria Administração Sistêmica





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 008/2026/COA/INDEA, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 008/2026/COA/INDEA, **AUTORIZO** a contratação por Compra Direta, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 21 de maio de 2026.

Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente
Gabinete da Presidência do INDEA-MT

